



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.335 DE 23 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária, para atendimento da Lei Federal 14.399/2022

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 154.313,30 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e trinta centavos), para atendimento da Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 2.302/2023, de 21 de novembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	
02.08.06. Departamento de Cultura e Turismo	
13. Cultura	
13.392. Difusão Cultural	
13.392.1302. Cultura, Retrato da Terra	
13.392.1302.2165. Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais -	R\$154.313,30
3.3.50.42.00 - Auxílios -	R\$10.000,00
1.719.000.0000 – Transf. Pol. Nacional Aldir Blanc Fom. Cultural -	R\$10.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções sociais -	R\$7.000,00
1.719.000.0000 – Transf. Pol. Nacional Aldir Blanc Fom. Cultural -	R\$7.000,00
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas -	R\$45.000,00
1.719.000.0000 – Transf. Pol. Nacional Aldir Blanc Fom. Cultural -	R\$45.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Artísticas, Cient. e Desp. -	R\$10.000,00
1.719.000.0000 – Transf. Pol. Nacional Aldir Blanc Fom. Cultural -	R\$10.000,00
3.3.90.39.00 - Outras serviços pessoa jurídica	R\$7.000,00
1.719.000.0000 – Transf. Pol. Nacional Aldir Blanc Fom. Cultural -	R\$7.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas -	R\$55.313,30
1.719.000.0000 – Transf. Pol. Nacional Aldir Blanc Fom. Cultural -	R\$55.313,30
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente -	R\$20.000,00
1.719.000.0000 – Transf. Pol. Nacional Aldir Blanc Fom. Cultural -	R\$20.000,00



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do § 1º, Inciso II, do artigo 43, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte 1.719.000.0000 – Transf. Pol. Nacional Aldir Blanc Fom. Cultural.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor constante no artigo 1º, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do artigo 20, inciso VI do decreto federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 23 de Maio de 2024.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício